

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 44/07

Processo Nº: 691/07

Ante Projeto: 48/07

Emenda: _____

PROJETO DE LEI 48 / 2007

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 20 / 06 / 07

Obs.: _____

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>27/06/07</u>
	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
FINANÇAS O.F.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
URBANISMO I.M	<u>2 »</u>	
	<u>1 »</u>	
Educ. C.S.A.T.M.A.	<u>2 »</u>	

OBS.: _____

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 259/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 02 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03 / 07 / 07

LEI 743. 01/07/07

PUBL 227 01 a 15/07

L

LEI N° 742, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0045 – Ações Assistenciais

Meta: Desapropriação de imóvel para instalação de Unidade de Assistência Social

Unidade: imóvel localizado na Avenida Guarujá – Quadra 1 – Balneário Shangri-lá

Projeto orçamentário: 1.014 – Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

Recursos para 2007: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI N° 743, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal n° 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045 – Programa: Ações Assistenciais

1.014.000 – Projeto: Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis – R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 40.000,00

Art. 2° Para cobertura de que trata esta Lei, serão do superávit financeiro ver “Recursos Ordinários (Livres)” 40.000,00 (quarenta mil reais) 43, § 1°, I, e § 2°, da Lei n° 4.320, art. 5° e parágrafo único, de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná,

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI N° 744, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 – DESPORTO E LAZER
Programa: 0023 – Manutenção e Melhoramento de Instalações Desportivas

1ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

Unidade: 1 (uma) pista de skate
Projeto orçamentário: 1.015 – no Balneário de Pontal do Sul
Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

2ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

Unidade: 1 (uma) pista de skate
Projeto orçamentário: 1.016 – no Balneário de Shangri-lá
Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

3ª Meta: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

Unidade: 1 (uma) pista de skate
Projeto orçamentário: 1.017 – no Balneário de Praia de Leste
Recursos para 2007: R\$ 20.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

OSNI ALVES DE ABREU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI N° 746, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO E INDUSTRIA

09.04 – Departamento de Esporte e Lazer

27 – Função: DESPORTO E LAZER

812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

0023 – Programa: Manutenção e Melhoramento de Instalações Desportivas

1.015.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis – R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.016.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis – R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.017.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis – R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 62.700,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial a que trata esta Lei, serão utilizados do superávit financeiro verificado no exercício de 2006: “Recursos Ordinários (Livres)” – Exercício de 2006: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1°, do Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 1964, e no art. 17, do Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 62.700,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

OSNI ALVES DE ABREU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

LEI N° 747, DE 13 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Anexo I, da Lei Municipal n° 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho autorizado para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar os projetos, os elementos de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMERCIO E INDUSTRIA

09.04 – Departamento de Esporte e Lazer

27 – Função: DESPORTO E LAZER

812 – Subfunção: DESPORTO COMUNITÁRIO

0023 – Programa: Manutenção e Melhoramento de Instalações Desportivas

1.015.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis – R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.016.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Shangri-lá

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis – R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

1.017.000 – Projeto: Construção de Pista de Skate no Balneário de Praia de Leste

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis – R\$ 20.900,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 62.700,00

Art. 2° Para cobertura do crédito adicional especial a que trata esta Lei, serão utilizados do superávit financeiro verificado no exercício de 2006: “Recursos Ordinários (Livres)” – Exercício de 2006: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), conforme o disposto no art. 43, § 1°, do Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 1964, e no art. 17, do Decreto n° 2.400, de 29 de dezembro de 1964.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 62.700,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

OSNI ALVES DE ABREU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº48/2007.

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02 e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045 – Programa: Ações Assistenciais

1.014.000 – Projeto: Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres)”, no valor apurado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 40.000,00
que se refere esta Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 794 - 2007

ASSUNTO

Ofícios

INTERESSADO

Vereador: Alexandre G. Pereira

LOCAL

Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 14:40:21

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 287/2007

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

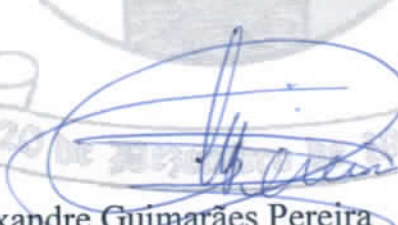
Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 048/2007, "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$40.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Solicitante

Câmara Municipal de Pontal do Paraná Oi.
287/2007

Nº PROCESSO

3660/2007

Assunto

Encaminha Projeto de Lei nº 048/2007

Data Entrada

10/07/07

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - C

Cod. Acesso Internet:

3660.2007.7.10.155032810

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº65/07 Ofício 281 GAB *PL 48/07*

Iniciativa: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

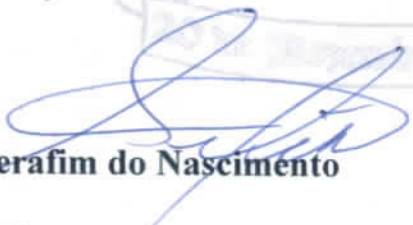
Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

o parecer.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.


Márcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 281/GAB

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 44/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 691107

Data: 20.06.07

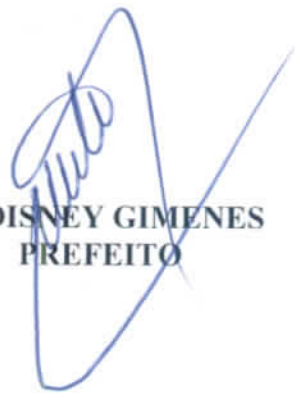
Hora: 16:55

Resp: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 44/07, acompanhada do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 44/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”**.

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional especial, a execução de programa de trabalho previsto no PPA 2006/2009 e autorizado pela LDO 2007: a aquisição, mediante desapropriação, de imóvel localizado na Avenida Guarujá, Balneário Shangri-lá (Quadra 174), para instalação de Unidade de Assistência Social.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 48/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.01 – Diretoria Geral

08 – Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – Subfunção: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0045 – Programa: Ações Assistenciais

1.014.000 – Projeto: Aquisição de Imóvel para Unidade de Assistência Social

4.4.90.61.00.00 – Elemento de despesa: Aquisição de Imóveis

R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos “Recursos Ordinários (Livres)”, no valor apurado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme o disposto no art. 43, § 1º, I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º e parágrafo único, do Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de junho de 2007.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

MARCOS FIORAVANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
E RELAÇÕES DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Aprovado em 03 / 07 / 07 a
Redação Final do Anteprojeto de _____
de nº 1
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Ofício

Vice-prefeito Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO N.º 259/2007

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB
Ofício 221/07 GAB
Ofício 248/07 GAB
Ofício 249/07 GAB
Ofício 247/07 GAB
Ofício 251/07 GAB
Ofício 259/07 GAB
Ofício 260/07 GAB
Ofício 261/07 GAB
Ofício 263/07 GAB
Ofício 265/07 GAB
Ofício 273/07 GAB
Ofício 274/07 GAB
Ofício 275/07 GAB
Ofício 276/07 GAB
Ofício 279/07 GAB
Ofício 280/07 GAB
Ofício 281/07 GAB



Alexandre Guimarães Pereira
Presidente